

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO****CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado, contra a seguinte parte interessada:

**DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ**, Brasileiro, Casado, RG 6049059816 / SSP - RS, CPF 70157324087, filho de **ELBIO ALCIDES HINTERHOLZ** e **CELINA CAROLINA DE DEUS HINTERHOLZ**, nascido em 18/04/1973, Endereço - **AVENIDA TULLIO DE ROSE, 400/1201**.

27 de Junho de 2014, às 15:09:28

**OBSERVAÇÕES:**

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **eadfdca33e495cbd0fda7dbfca8f1d2d**